

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 37-68

Assunto Concessão auxílio I.S.E. - Manutenção e  
Sustento Educacional - R\$. 2.400,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 6-9-68 *[assinatura]*

Segunda Discussão Aprovado em 13/9/68 *[assinatura]*

Redação Final Dispensada *[assinatura]*

Observações: prazo de 40 dias p/ apreciação

*Lei nº 922, de 17/2 setembro/68*

Secretaria da Câmara Municipal, em 26-8-68



PROJETO DE LEI N. 37/68 ..

Dispoõe sôbre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Instituto Social e Educacional -ISE- de Bragança Paulista, um auxílio de nCr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), destinado a manutenção e sustento do educandário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado / no orçamento dêste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/8/1968..

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

Projeto legal. (ISE)

a)- CONRADO STEFANI - 28/8/68

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO - MARIO RUSSO - CLO-

VIS MORAES CARVALHO - HAFIZ ABI CHEDID -

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

O projeto é de interesse justo. Opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30/8/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID -

JOSÉ SPREGA - RENE HEBER LA SALVIA -

MARIO RUSSO





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de AGOSTO de 1968.

Gabinete do Prefeito

N.º CM-73/68.

*Recebi em  
23-8-968  
M. Quilici*

EXMO. SR.  
DR. JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NC\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS-CRUZEIROS NOVOS) AO INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL - ISE-DE BRAGANÇA PAULISTA.

TRATANDO-SE DE UMA ENTIDADE ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL, O ISE ABRIGA UM GRANDE NÚMERO DE CRIANÇAS, NECESSITANDO DE AUXÍLIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO E SUSTENTO DAS MENINAS INTERNADAS, - A FIM DE QUE POSSA CONTINUAR PRESTANDO OS SEUS BENEFÍCIOS À NOSSA CIDADE.

EM VIRTUDE DA MATÉRIA EXIGIR A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL NA SUA TRAMITAÇÃO, SOLICITO A ESSA COLENDIA CÂMARA SEJA O PRESENTE PROJETO VOTADO NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20 DA LEI N. 9.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), A FIM DE SER CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

VALHO-ME DO ENSEJO PARA REITERAR A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL



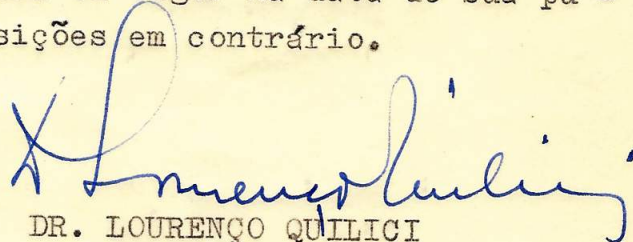
PROJETO DE LEI N. 37-68  
Dispõe sôbre concessão de auxilio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Instituto Social e Educacional - ISE -, de Bragança Paulista, um auxílio de NCr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), destinado a manutenção e sustento do educandário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no Orçamento dêste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/5/68 / 195



Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer (I SE)

Projeto legal  
28.8.68

Amador  
D. 1000  
Heloisa  
Heloisa Chedid





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parer

O Projeto é de interesse justo, Apino pela  
aprovação ~

Sala das Comissões, 20/8/68

Halil Ali Cholid

~~Aluigi~~

~~Rep. Roberto L. L.~~

~~.....~~